



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ilhota, 11 de janeiro de 2021.

## PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI – solicitou ao Município a renovação do contrato firmado com o Município.

Nesse contexto, o Secretário de Agricultura, Sr. Roberto Prebianca, questiona esta Procuradoria a respeito da possibilidade da renovação.

Pois bem.

Da análise dos documentos que me foram enviados, observo que há certidão subscrita pelo Presidente do CREA/SC que diz que a EPAGRI “é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de: planejar, coordenar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária”.

Logo, entendo que a referida empresa pode ser contratada novamente pela administração, sem licitação, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93<sup>1</sup>, tendo em vista a inviabilidade de competição.

É o parecer, S.M.J.

  
**LUÍS FERNANDO MELCHER E MABA**  
Procurador-Geral do Município

<sup>1</sup> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;